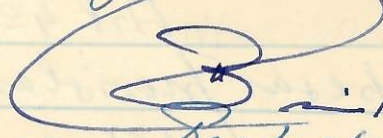


9

Guaraní das Missões, 13 de dezembro de 1968


Binkowski
Prefeito.

Registrou-se e Publicou-se
C. J. J. J.
Secretário

Lei Nº 171, de 13 de dezembro de 1968.

Abre Crédito Especiais

Clemente Vicente Binkowski, Prefeito Municipal de Guaraní das Missões, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no montante de R\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento de fotografias para o Serviço Eleitoral ou ao fornecimento de material, para a confecção das mesmas.

Art. 2º - É também aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros novos) destinado a auxiliar a construção do prédio para o Posto da Polícia Militar deste Município.

Art. 3º - A dotação prevista no artigo 1º desta Lei, deverá ser entregue em igual quantia aos Partidos Políticos com existência legal no Município.

da Polícia Militar local.

Art. 4º - Servirá de recurso para atender as despesas previstas nesta Lei, a redução em igual quantia da dotação sob o código geral 3.1.1.1.10/1.5 - Qualificações Diversas - do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Derogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das Missões, 13 de dezembro de 1968.


PREFEITO

Registre-se e Publique-se
Christóvão Gomes
Secretário

Lei n.º 172/68 de 1.º de janeiro de 1969

Orça a Receita e Tixa a Despesa do Município de Guarani das Missões para o exercício de 1969

Eu, Clemente Vicente Binkowski, Prefeito Municipal de Guarani das Missões.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 31 inciso letra "A" da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Receita do Município de Guarani das Missões, para o exercício de 1969, é fixada em R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil cruzeiros no total) e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente.